



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº 567/2025 de 22 de dezembro de 2025**

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA CADASTRO DE AÇÕES DE ENSINO,  
PROJETOS DE ENSINO E MONITORIA NO SIGAA DO INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA/RS (PROJEN 2026)**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para cadastro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), em fluxo contínuo, de Projetos de Ensino e Monitorias a serem desenvolvidos no âmbito deste Instituto.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente edital tem por objetivo promover o cadastramento no SIGAA, em fluxo contínuo, de Ações de Ensino, Projetos de Ensino e Monitorias, a serem desenvolvidos no âmbito do Instituto Federal Farroupilha no ano de 2026, os quais visam contribuir com a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem nos cursos técnicos e de graduação.

**2. DO PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS**

2.1 As Ações de Ensino, Projetos de Ensino e Monitorias destinam-se aos servidores e discentes do Instituto Federal Farroupilha, que podem participar de acordo com as seguintes categorias:

- I - Coordenador: servidor responsável pela elaboração e execução do projeto;
- II - Colaborador: servidor com carga horária previamente definida, que participa, no todo ou em parte, das atividades do projeto;
- III - Participante: discente público alvo do projeto.

2.2 O coordenador deverá:

- I - ser servidor do quadro permanente de pessoal ou servidor efetivo em exercício no IFFar, por cedência ou colaboração técnica;
- II - não se encontrar afastado ou de licença remunerada ou por interesse particular;
- III - não se encontrar inadimplente e/ou com pendências em projetos ou programas institucionais.

2.3 O colaborador:

- I - poderá ser servidor do quadro permanente de pessoal ou servidores efetivos em exercício no IFFar, por cedência ou colaboração técnica;
- II - poderá ser professor substituto, havendo necessidade institucional e disponibilidade de carga horária, conforme IN nº 28/2021 do IFFar;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

III - não poderá se encontrar afastado ou de licença remunerada ou por interesse particular.

2.4 Os tipos de Atividades de Ensino a serem submetidos neste edital são:

I - Ações de Ensino: ações pontuais de formação/capacitação como palestras, encontros, oficinas, cursos, minicursos, jornadas, entre outros;

II - Projetos de Ensino: projetos com período de execução de quatro a oito meses, caracterizados pela necessidade de ações sequenciais temporalmente alternadas de execução, como treinamentos esportivos, eventos culturais, grupos de estudo, capacitações, entre outros, com o desenvolvimento comprovado de, pelo menos, dezesseis horas mensais de atividades;

III - Projeto de Monitoria: projetos destinados ao reforço escolar em disciplinas teóricas e em disciplinas que exijam atividades práticas de laboratório.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DE ENSINO**

3.1 Para a submissão no presente edital de fluxo contínuo, a Ação ou Projeto de Ensino deverá atender o Regulamento de Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Resolução CONSUP nº 078/2019.

3.2 Para a execução, a Ação ou Projeto de Ensino deverá ter parecer favorável do Núcleo Pedagógico Integrado (NPI), que verificará sua adequação ao Regulamento de Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, aos ditames deste edital e à ausência de pendências com os editais de Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional.

3.3 A submissão de Ações e Projetos de Ensino será realizada no Módulo MONITORIA do SIGAA.

### **4. DO CADASTRO DE PROJETO**

4.1 O cadastro dos projetos ocorrerá na forma de fluxo contínuo, no período de **19 de fevereiro de 2026**, a partir das 08 horas, a **23 de outubro de 2026** (23h59min) e deverá considerar como tempo máximo para sua execução o último dia letivo de 2026.

4.2 Para solicitar fomento no edital de Fomento de Projetos de Ensino 2025, o projeto deverá ser cadastrado **até 27 de março de 2026**.

4.3 O cadastro do projeto deverá ocorrer com um mínimo de 15 dias de antecedência antes do início de sua execução.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

4.4 O cadastro do projeto de ensino deverá ser realizado no ambiente SIGAA, conforme Tutorial para Submissão de Projeto de Ensino, que encontra-se em anexo à publicação deste Edital no site institucional.

4.5 A documentação e as informações prestadas pelo proponente do projeto são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo cadastral o envio de documentação incompleta ou o fornecimento de dados comprovadamente inverídicos.

4.6 Não haverá limite máximo de projetos de ensino a serem cadastrados pelos servidores, sendo a carga horária para execução das atividades previstas nos projetos delimitada pela regulamentação da atividade docente (RAD) ou de técnicos-administrativos (RAT).

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DE SUBMISSÃO, APROVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

5.1 O projeto deve seguir o seguinte trâmite:

- a) O proponente submete o projeto no SIGAA;
- b) A Direção de Ensino submete para análise e parecer do NPI;
- c) Após análise do NPI, os projetos aprovados podem ser desenvolvidos pelo proponente.

## **6. DOS COMPROMISSOS DO CAMPUS**

6.1 Efetuar ampla divulgação deste edital na comunidade interna, através dos meios de comunicação disponíveis, de forma a universalizar o acesso a todos.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO**

7.1. O coordenador deve acompanhar o desenvolvimento das atividades do projeto, bem como do(s) estudante(s) envolvidos(s) na sua execução, quando houver.

7.2. Os projetos deverão ter seus conhecimentos socializados sob a forma de apresentação em eventos científicos e/ou tecnológicos institucionais e/ou demais formas de socialização conforme Resolução Consup nº 078/2019.

7.3. A avaliação final dos projetos será feita em função dos relatórios apresentados e da apresentação em eventos científicos e/ou tecnológicos. Caso o coordenador não apresente o relatório final ou não tenha seu relatório aprovado dentro dos prazos previstos, será considerado inadimplente e terá a tramitação de novas atividades suspensa até a regularização das pendências.

7.4 O prazo para submissão do relatório final no sistema é até o **dia 08 de dezembro de 2026**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 É responsabilidade do proponente adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

8.2 A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação das obrigações previstas neste Edital e no REGULAMENTO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – Resolução Consup nº 078/2019.

8.3 É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas referentes à entrega do(s) relatório(s) previsto(s).

8.4 As publicações decorrentes da execução do projeto deverão citar o IF Farroupilha.

8.5 O financiamento de projetos será definido por edital de Fomento de Projetos do IF Farroupilha.

8.6 O Comitê Assessor de Ensino (CAEN) reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover supervisão das atividades ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

8.7 Dúvidas em relação ao cadastro do Projeto deverão ser dirimidas primeiramente junto à gestão do ensino do *campus* (Coordenação Geral de Ensino/Direção de Ensino).

8.8 Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo CAEN.

Santa Maria/RS, 22 de dezembro de 2025.

**PATRICIA ALESSANDRA MENEGUZZI METZ DONICHT**  
Pró-Reitora de Ensino  
Portaria Eletrônica nº 698, de 01 de julho de 2022